



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 1.864
De 28 de maio de 2015

**Dispõe sobre nome de Rua do nosso
Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada localizada no arruamento do Sr. Vivaldo Alves dos Santos, no Bairro Porto nas proximidades do loteamento São Manoel, entre as Ruas Professora Maria Thetis Nunes e a Rua Pedro Nunes de Carvalho, passará a denominar-se de **Rua José Francisco de Andrade (Zé Tapioca)**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 28 de maio de 2015.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 28 05 2015 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL